

TASSIANA MENEZES

01ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

A **Dra. Paula Cristina Netto Gonçalves Guerra Gama**, MMª. Juíza do Trabalho da 01ª Vara do Trabalho de Campos dos Goytacazes/RJ, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público leilão público pela Leiloeira **TASSIANA MENEZES**, matricula nº 216-JUCERJA – www.tassianamenezes.com.br

PROCESSO nº: 0101034-69.2018.5.01.0281

Reclamação Trabalhista

EXEQUENTE: HOMERINO INÁCIO DE SOUZA, CPF: 030.547.837-07

EXECUTADO: LUIZ FERNANDO RIBEIRO PARENTE, CPF: 189.367.257-34 (**e depositário**)

INTERESSADOS:

- Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro
- Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro

1º LEILÃO: Dia **31/07/2020**, às **15:00hs**.

VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), correspondente ao valor da avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2º LEILÃO: Dia **21/08/2020**, às **15:00hs**

VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UM) VEÍCULO MARCA/MODELO VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS, bicomustível, ano modelo/fabricação 2010/2011, placa LLG-3110 RJ, cor preta, em bom estado de conservação, em funcionamento.

Avaliação: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), em fevereiro de 2020.

DO DEPOSITÁRIO: Luiz Fernando Ribeiro Parente

TASSIANA MENEZES

DO ENDEREÇO DO BEM: Av. Quinze de Novembro, 319, apto. 1201, Cobertura, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28035-100.

DO DÉBITO EXEQUENDO: **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), em novembro de 2018, a ser atualizado até a data da arrematação.

DO ÔNUS: A **PENHORA** exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme id. 83fd2c3 nos autos do processo em epigrafe. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais que recaem sobre o bem, uma vez que seu número de RENAVAM não foi informado. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

DO BEM MÓVEL: Eventuais débitos fiscais ficarão sub-rogados no preço da arrematação, conforme o art. 130, parágrafo único, do CTN. O bem móvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação, sendo que as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial do bem serão de responsabilidade do exclusiva arrematante, cabendo, inclusive, ao interessado pesquisar diretamente junto aos órgãos competentes a existência de eventuais débitos relativos ao bem leiloado, nos termos dos arts. 18 e 29, ambos da Resolução CNJ nº 236/2009.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira, www.tassianamenezes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

DO LEILÃO: O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.tassianamenezes.com.br, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Tassiana Menezes de Mello**, matriculada na JUCERJA sob o nº 216.

DOS LANCES: Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.tassianamenezes.com.br, não sendo admitidos lances remetidos via *e-mail*.

DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do leiloeiro, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial, a ser emitida pela

TASSIANA MENEZES

Leiloeira Oficial acima mencionada, em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO PARCELADO: Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para o e-mail: contato@tassianamenezes.com.br (art. 895, I e II e §1º, do CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC).

DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS: Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §4º e 5º, do CPC).

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO E DE SEU PAGAMENTO: O arrematante deverá pagar à Leiloeira Oficial, por meio de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pela própria Leiloeira, o qual será encaminhado por e-mail ao arrematante, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel, a qual **não** está incluída no valor do lance. Se consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos moldes do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro lhe será devida. Na hipótese de acordo,

TASSIANA MENEZES

após a juntada do edital, a comissão do leiloeiro permanece devida na importância de 2,5% (dois e meio por cento) do valor do acordo, a título de compensação pelos trabalhos que por ele foram desenvolvidos, o qual ficará a cargo das partes. Caso cumprimento da obrigação ou remição, correrão por conta exclusiva do adjudicante, do devedor que cumpriu a obrigação ou remitente, a comissão em questão, na quantia de 2,5% (dois e meio por cento) do remido.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.tassianamenezes.com.br.

Ficam, ainda, o executado, **LUIZ FERNANDO RIBEIRO PARENTE**; e, o exequente, **HOMERINO INÁCIO DE SOUZA**, **INTIMADOS** das designações supra, juntamente com os cônjuges ou companheiros se casados forem, bem como eventuais terceiros – **Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro; e, Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro** – e coproprietários, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Campos dos Goytacazes, 20 de maio de 2020.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dra. Paula Cristina Netto Gonçalves Guerra Gama

Juíza do Trabalho